



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

DECRETO Nº 2.978, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.953, de 10 de agosto de 2026, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 239.546,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais), conforme abaixo descrito:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

4.4.90.51.00 - 15.452.0011.1.013 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO R\$ 239.546,00

TOTAL..... R\$ 239.546,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado por:

I) Da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO

76 - 9.9.99.99.00 - 04.123.0007.2.008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 33.181,71

TOTAL ANULAÇÃO R\$ 33.181,71

II) Do recurso proveniente do superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

a) Por força do CR 952718/2023 - MCIDADES, no valor de R\$ 206.364,29 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.888, de 15 de agosto de 2025, que aprovou o PPA 2026 – 2029, na Lei nº. 1.910, de 28 de novembro de 2025, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e na Lei nº. 1.920, de 23 de dezembro de 2025 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal